

Autonomia e Flexibilidade Curricular

III Reunião com as Escolas do Projeto
Julho de 2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

AUTONOMIA E FLEXIBILIDADE CURRICULAR

C

RESPONSABILIDADE

N

F

AUTONOMIA

A

ACOMPANHAMENTO

Ç

FLEXIBILIDADE

Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho
Experiência pedagógica – 2017-2018

Adesão voluntária

Turmas dos anos iniciais (1.º, 5.º, 7.º,
10.º e 1.º ano de formação)

Amostra

Modelo de acompanhamento –
competências e dinâmica

Equipa nacional

Equipas regionais

Consultores

OCDE

Avaliação, aperfeiçoamento e
generalização

CURRÍCULO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

CONCEÇÃO

OPERACIONALIZAÇÃO

AVALIAÇÃO DAS
APRENDIZAGENS

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO

O projeto de autonomia e flexibilidade curricular, em regime de experiência pedagógica, **define os princípios e regras orientadores da conceção, operacionalização e avaliação** do currículo dos ensinos básico e secundário, de modo a alcançar o **Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória**.

Capítulo I

CONCEITOS (Art. 2.º)



- Currículo dos ensinos básico e secundário
- Aprendizagens essenciais
- Documentos curriculares
- Matrizes curriculares-base
- Autonomia e flexibilidade curricular
- Domínios de autonomia curricular

PRINCÍPIOS ORIENTADORES (Art. 3.º)



- Melhoria da qualidade do ensino aprendizagem – **Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória**
- Exercício efetivo de **autonomia curricular**
- **Escola inclusiva**
- **Gestão integrada e sequencial** do currículo
- **Coautoria** curricular e **responsabilidade partilhada**
- Gestão e lecionação **interdisciplinar e articulada** do currículo: **projetos** aglutinam aprendizagens das diferentes disciplinas, **planeados, realizados e avaliados** em conjunto
- Flexibilidade **contextualizada**
- **Identidade** do ensino secundário



Capítulo I

CURRÍCULO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

PRINCÍPIOS ORIENTADORES (Art. 3.º)

- **Currículo integrador** – agregação de todas as atividades e projetos como fonte de aprendizagem e de desenvolvimento de competências
- **Conhecimento científico, curiosidade intelectual, espírito crítico e interventivo, criatividade e trabalho colaborativo**
- **Língua e cultura portuguesas** – veículos de identidade nacional
- **Línguas estrangeiras** – veículos de identidade global e multicultural
- **Artes, ciência e tecnologia, desporto e humanidades**: componentes estruturantes
- **Educação para a cidadania e para o desenvolvimento**

Capítulo I

PRINCÍPIOS ORIENTADORES (Art. 3.º)

- Trabalho **colaborativo** e **interdisciplinar** no **planeamento**, **realização** e **avaliação** das aprendizagens
- **Avaliação das aprendizagens**: parte **integrante** da gestão do currículo e instrumento ao serviço do ensino e das aprendizagens
- Instrumentos de **avaliação externa**: **intervenção** atempada e rigorosa, **sustentada** pela informação decorrente do processo de **aferição**
- Avaliação interna e externa: **complementaridade**
- Envolvimento dos **alunos** e **encarregados de educação**
- **Professores**: **agentes principais** do desenvolvimento do currículo



Matriz curricular-base (Art. 5.º)

- **Planos de estudos** desenvolvidos em cada um dos anos de escolaridade, ciclos, níveis de ensino e ciclos de formação, **a partir de matrizes curriculares-base** (Quadros I a X)
- Matrizes curriculares-base de **carga horária** com **organização semanal**: carga horária constitui **valor de referência** para cada componente do currículo, área disciplinar e disciplina (nota: EAE)



- Em cada **ano letivo** deve ser garantido o **tempo total por ano de escolaridade**
- Nos **cursos profissionais** e nos **cursos de educação e formação de jovens** deve ser garantida a carga horária prevista para o **ciclo de formação**

Capítulo II

Secção I

CONCEÇÃO

Autonomia curricular (Art. 6.º)

- As escolas gerem **até 25% da carga horária** semanal inscrita nas matrizes curriculares-base, por **ano de escolaridade**, ou, no caso dos cursos de educação e formação de jovens e dos cursos profissionais, da **carga horária total do ciclo de formação**

- Possibilidade de criar:
 - **Domínios de Autonomia Curricular** – áreas de confluência de trabalho interdisciplinar e ou de articulação curricular
 - **Novas disciplinas (Oferta Complementar)**



Matrizes curriculares-base Ensino básico (Art. 7.º)

Quadros I a VI

- Básico geral (1.º, 2.º e 3.º ciclos)
- Cursos artísticos especializados (2.º e 3.º ciclos)
- Cursos de educação e formação de jovens (2.º e 3.º ciclos)



Destaques

1. A carga horária semanal constitui uma **referência** para cada componente do currículo
2. **Cidadania e Desenvolvimento**

Capítulo II

Secção I

CONCEÇÃO

**Matrizes curriculares-base
Ensino secundário
(Art. 8.º)**

Quadros VII a X

Cursos

- Científico-humanísticos (*)
- Artísticos especializados (*)
- Profissionais
- Educação e formação de jovens



Destaques

1. A carga horária semanal (*) constitui uma referência para cada componente do currículo
2. Cidadania e Desenvolvimento
3. Adoção de percurso formativo próprio



Adoção de percurso formativo próprio

(Art. 9.º)

Permutas | Cursos científico-humanísticos

Componente de formação específica	
Uma disciplina bienal e ou uma anual	Disciplina(s) correspondente(s) de um curso diferente

[+ disciplinas oferta da escola, dependente do seu projeto educativo]

Substituições | Cursos artísticos especializados e Cursos profissionais

Componente de formação científica	
Uma disciplina	<ul style="list-style-type: none">▪ Disciplina correspondente dos cursos profissionais / cursos artísticos especializados▪ Disciplina da formação específica dos cursos científico-humanísticos

Lista de permutas e substituições de disciplinas a publicar na internet, sítio da DGE

Cidadania e Desenvolvimento (Art. 10.º)



Cidadania e Desenvolvimento	
Ensino Básico	Ensino Secundário*
1.º ciclo: área de natureza transdisciplinar 2.º e 3.º ciclos: disciplina	Componente do currículo desenvolvida com o contributo de todas as disciplinas e componentes de formação constantes nas matrizes curriculares-base *Cursos de educação e formação de jovens de nível básico

Estratégia da Educação para a Cidadania



Documentos curriculares (Art. 11.º)

Para cada ano de escolaridade, área disciplinar e disciplina constituem **orientação curricular de base** as **Aprendizagens essenciais**, para efeitos de **planificação, realização e avaliação** do ensino e da aprendizagem



V. Secção III, Art. 23.º, n.ºs 1 e 2

Avaliação externa das aprendizagens

1. A avaliação externa tem como referencial base as **Aprendizagens essenciais**, previstas no n.º 2 do artigo 11.º, enquanto **denominador curricular comum**.
2. As provas e exames realizados no âmbito da avaliação externa devem ainda contemplar a **avaliação da capacidade de mobilização e de integração dos saberes disciplinares**, com especial enfoque nas áreas das **competências inscritas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória**.



Capítulo II
Secção II
OPERACIONALIZAÇÃO

Planeamento curricular (Art. 13.º)

Opções em contexto Projeto Educativo

ÁREAS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIAS

FORMAS DE CONCRETIZAÇÃO

Proposta:
A partir dos campos apresentados, construa um cronograma de ações (entre junho e setembro) e identifique intervenientes

Desenvolvimento do Planeamento Curricular No regresso à escola...

Que % quer a escola gerir?

A % pode variar de turma para turma

Organização Gestão Pedagógica

- Conselho de Turma/Equipas Pedagógicas
 - Diretor de Turma
 - Manchas horárias
- Organização de espaços

Grupo-alvo

- Turmas
- Anos
- Oferta Formativa

Áreas de Intervenção

- A valorização das artes, do desporto, da ciência, do trabalho experimental e das tecnologias de informação e comunicação, bem como a integração das componentes de natureza regional e local;
- A aquisição e desenvolvimento de competências de pesquisa, avaliação, reflexão, mobilização crítica e autónoma de informação, com vista à resolução de problemas e ao reforço da autoestima dos alunos;
- A promoção de experiências de comunicação e expressão em língua portuguesa e em línguas estrangeiras nas modalidades oral, escrita, visual e multimodal;
- O exercício da cidadania ativa, de participação social, em contextos de partilha e de colaboração e de confronto de ideias sobre matérias da atualidade;
- A implementação do trabalho de projeto como dinâmica, centrada no papel dos alunos enquanto autores, proporcionando situações de aprendizagens significativas.

Formas de Concretização

- A escola concretiza as suas opções, construindo as formas de melhor responder às finalidades que elegeu como prioritárias:
- Combinação parcial ou total de disciplinas.
 - Alternância, ao longo do ano letivo, de períodos de funcionamento disciplinar com períodos de funcionamento multidisciplinar, em trabalho colaborativo.
 - Desenvolvimento de trabalho prático ou experimental com recurso a desdobramento de turmas ou outra organização.
 - Integração de projetos desenvolvidos na escola em blocos que se inscrevem no horário semanal, de forma rotativa ou outra adequada.
 - Redistribuição da carga horária das disciplinas das matrizes curriculares-base promovendo tempos de trabalho de projeto interdisciplinar, com partilha de horário entre diferentes disciplinas.
 - Organização do funcionamento das disciplinas de um modo trimestral ou semestral, ou outra organização.
 - Criação de disciplinas, de espaços ou de tempos de trabalho para o desenvolvimento de componentes de currículo local, entre outras, com contributo interdisciplinar.

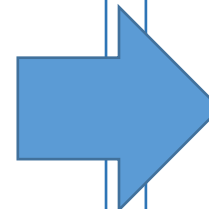
Capítulo II
Secção II
OPERACIONALIZAÇÃO

Instrumentos de planeamento curricular (Art. 14.º e segs.)

- Projeto educativo
- Plano curricular da turma
(Art. 16.º)
- Outros instrumentos de planeamento curricular

Por exemplo: **plano** curricular de **ano** de escolaridade, a gerir por equipa educativa

(Art. 16.º, *com as devidas adaptações*)



- Dinâmicos
- Sintéticos
- Visão interdisciplinar do currículo

ADEQUAÇÃO

ARTICULAÇÃO

UTILIDADE

IMPACTO



Capítulo II
Secção II
OPERACIONALIZAÇÃO

Gestão do plano curricular da turma (Art. 17.º)



- Trabalho de natureza interdisciplinar e de articulação disciplinar
- Atuação preventiva
- Adequação, diversidade e complementaridade
- Envolvimento dos alunos
- Regularidade da monitorização
- Intencionalidade
- Impacto das estratégias e medidas adotadas
- Informação descritiva sobre desempenhos

Práticas pedagógicas (Art. 18.º)



A valorizar

- Articulação horizontal do currículo
- Perfil de aprendizagens específicas
- Mobilização do conhecimento de situações e problemas
- Atividades de observação, experimentação e questionamento
- Atividades cooperativas de aprendizagem
- Utilização crítica de fontes de informação
- Intervenção cívica dos alunos
- Ambientes estimulantes
- Competências de nível elevado

Capítulo II
Secção III
AVALIAÇÃO

Avaliação das aprendizagens (Art. 21.º)



Destaques

- A avaliação **interna** das aprendizagens **mobiliza**:
Técnicas, instrumentos e procedimentos diversificados e adequados
- A avaliação **externa** das aprendizagens gera:
Informação a utilizar para fins de **diagnóstico, formativos e sumativos**

Escala de avaliação (Art. 27.º)



- As **opções de cada escola** que resultem na **criação de novas disciplinas** estão sujeitas à escala prevista para cada nível de ensino
- A avaliação sumativa da componente de **Cidadania e Desenvolvimento**, no ensino secundário, é realizada, sob **proposta do diretor de turma**, ouvidos os restantes professores



Aprovação e conclusão (Art. 29.º)

Destaques

A conclusão do ensino secundário está ainda dependente:

- Nos cursos **científico-humanísticos** – **exames** finais nacionais*
- Nos cursos **artísticos especializados** – **prova de aptidão artística** e, consoante a área artística, FCT
- Nos cursos **profissionais** – **prova de aptidão profissional** e FCT
- Nos cursos de **educação e formação de jovens** – **prova de avaliação final** e FCT

* V. Art. 23.º

CURRÍCULO
ENSINOS
BÁSICO E SECUNDÁRIO

PERFIL DOS ALUNOS À
SAÍDA DA
ESCOLARIDADE
OBRIGATÓRIA

APRENDIZAGENS
ESSENCIAIS

PROMOÇÃO
DO SUCESSO
ESCOLAR

